



Associação Agrícola da Ilha Terceira

Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional

Licenciamento das Explorações de Bovinos

1 – Introdução

Enquadramento

O presente documento surge no seguimento da solicitação do Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para debater a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao Licenciamento das Explorações de Bovinos.

Pressupostos

Assume-se que o desenvolvimento do espaço rural do Arquipélago depende fundamentalmente da competitividade da cadeia de valor da agricultura e dentro desta da fileira do leite e da carne, as quais se pretendem estáveis e competitivas.

No nosso entender, qualquer política agrícola deve procurar prioritariamente, garantir uma produção agrícola saudável e segura, promovendo o respeito do ambiente, protegendo as explorações agrícolas de pequena e média dimensão procurando sempre apoiar a adaptação dos agricultores às aspirações dos consumidores. Assim, entendemos que os objectivos a alcançar são a transparência, a qualidade e a segurança, bem como um sector agrícola respeitador do ambiente e do bem-estar dos animais, o que permitirá assegurar futuramente uma maior sustentabilidade do sector agrícola e alimentar.

O licenciamento das explorações será extremamente importante para a viabilização e para a competitividade da produção de leite já que está em causa uma questão legal, mas também o recebimento das ajudas no âmbito da PAC,



Associação Agrícola da Ilha Terceira

pois a partir de 2005 está instituído o princípio da condicionalidade. Sendo assim, os agricultores apenas receberão a totalidade das ajudas a que têm direito, caso cumpram regras em matéria de ambiente, bem - estar animal e segurança alimentar.

O Decreto-Lei 202/2005, publicado a 24 de Novembro de 2005, vem estabelecer o regime jurídico do licenciamento das explorações de bovinos, definindo as regras a cumprir pelos Produtores para exercer a sua actividade, algo que até então não existia, ou existia de forma confusa e avulsa.

De acordo com este diploma, as explorações já existentes terão de se adaptar às novas regras até 31 de Dezembro de 2008, sendo que na maioria dos casos de licenciamento das explorações leiteiras haverá a necessidade de pareceres das seguintes autoridades:

- Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário,
- Ambiente,
- Ordenamento do território,
- Saúde, e
- Câmaras Municipais.

Além disso, o Serviço de Desenvolvimento Agrário tem por competência a instrução de todo o processo, inclusive a solicitação dos referidos pareceres, através do conceito de "Balcão Único".

2 – O Diploma

Reflexões e Recomendações

Esta abordagem de "Balcão único " é, para nós, extremamente importante pois caso seja devidamente aplicada permite aos Produtores terem apenas um interlocutor em matéria de licenciamento, com as convenientes vantagens em termos de dispêndio de tempo e de eficácia administrativa.

Não obstante o avanço que este Diploma representa em matéria de clarificação das regras do licenciamento, permanecem áreas sombrias quanto às obrigações dos Produtores e à operacionalização do processo, que urge solucionar, sendo de destacar as seguintes, as quais mereceram especial atenção por parte desta Associação:



Associação Agrícola da Ilha Terceira

1- A adaptação das explorações leiteiras à legislação do licenciamento implicará para alguns Produtores investimentos avultados dificilmente suportáveis pelos Produtores, pelo que a sua comparticipação pública é essencial para os concretizar. Atendendo a que o presente Quadro Comunitário de Apoio está esgotado, há a necessidade de desde já preparar a concepção de uma medida específica para a adaptação das unidades produtivas no âmbito no futuro quadro de apoio e implementá-la logo em 2007, na medida em que até ao final de 2008 este trabalho terá obrigatoriamente que estar concluído.

2- Estes investimentos deverão ser assumidos como prioritários, pois serão imprescindíveis para a viabilidade económica e competitiva da Produção de Leite, e como tal o nível de comparticipação pública deverá ser proporcional à sua importância.

3- Por outro lado, o futuro Quadro Comunitário deve contemplar medidas de "Aconselhamento Agrícola" e deverá incluir apoio para financiamento de uma estrutura de extensão rural, baseada nas Organizações de Agricultores existentes, capaz de informar os agricultores em várias áreas com o objectivo de atingir um desenvolvimento sustentado na implementação das medidas de protecção ambiental e bem estar animal e saúde pública.

4- O licenciamento das explorações depende de cinco Autoridades da Administração Pública, pelo que a sua articulação será um factor decisivo no sucesso do licenciamento das explorações. Não obstante a aplicação do conceito de "Balcão Único", receia-se que na prática as dificuldades de comunicação entre Organismos da Administração possam dificultar os processos.

Nesse sentido, seria conveniente estabelecer uma estrutura formal ou informal que agrupasse todas as entidades com interferência no processo de licenciamento, no sentido de convencionar procedimentos e responder eficazmente e de forma articulada a situações específicas que com certeza se colocarão, evitando os pareceres avulsos e a sobreposição de competências. Este último aspecto é particularmente importante já que o diploma legal do licenciamento não define claramente as competências de cada Autoridade, pelo que a análise global dos processos teria consequências positivas ao nível da eficácia Administrativa.

5- Em matéria de ordenamento do território, instrumentos como os Planos Directores Municipais, e os regimes da Reserva Agrícola e da Reserva Ecológica vão interferir no processo de licenciamento, na medida em que as adaptações às novas regras vão implicar a legalização das construções e, em muitos casos, o próprio alargamento da área edificada. Esta dependência será motivo de fricções e de demoras nos processos de licenciamento, pelo que haverá a necessidade de



Associação Agrícola da Ilha Terceira

agilizar e convencionar procedimentos. Por outro lado, o processo de licenciamento das explorações já existentes à data de entrada em vigor do diploma deve ser flexibilizado, nomeadamente ao nível da legalização das construções por parte das Câmaras Municipais, as quais estão edificadas à longos anos.

Ainda ao nível das Câmaras Municipais, as mesmas devem ser sensíveis às especificidades da Produção de Leite e à legalização das respectivas edificações, aos níveis das taxas de licenciamento e ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nomeadamente através de um regime de isenção ou redução de montantes, atendendo à elevada área em causa.

Chamamos ainda a atenção para o facto de existirem muitas explorações nos Açores sem terra e que existem com o objectivo de melhorar a gestão da exploração principal. Não vemos nesta proposta de diploma preocupação em enquadrar este tipo de explorações no processo de licenciamento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1368 Proc. Nº 102
Data:	07/05/02 107